



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08/2025**

**Autoria: Mariane Lavieja**

*Altera artigos do Projeto de Lei Complementar nº 08/2025.*

**Art. 1º** Altera o Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 08/2025, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado o Art. 157 da Lei nº 377, de 22 de dezembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 157 Os cães só poderão ser conduzidos nas vias e logradouros públicos, presos por coleira e guia adequadas à sua segurança e conforto. Pena: 10 PTM.

Xangri-Lá, 09 de maio de 2025.

*(assinado digitalmente)*  
Mariane Lavieja,  
Vereadora PSDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**JUSTIFICATIVA**

A emenda se faz necessária não apenas para readequar a redação e os conceitos definidos pelo art. 1º do Projeto de Lei como também para revogar o art. 157 da Lei nº 377, de 22 de dezembro de 2000 que, atribui ao Poder Executivo Municipal a obrigatoriedade de abrigamento de cães e gatos, prática rechaçada por ativistas, profissionais e membros do CFMV por contrariar o bem-estar animal.

Xangri-Lá, 09 de maio de 2025.

*(assinado digitalmente)*

Mariane Lavieja,  
Vereadora PSDB



## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

D399E31028204CE59F195887AD853702

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacv.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D399E31028204CE59F195887AD853702>